

LEI MUNICIPAL Nº1559/2026**Em 23 de Janeiro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE O VALOR BÁSICO DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, comissionados e/ou de confiança.

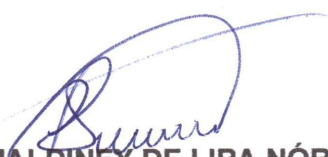
Art. 2º - Fica determinado o valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais) como salário básico mensal dos servidores municipais efetivos, comissionados e/ou de confiança.

Art. 3º. O servidor efetivo e aqueles no exercício de cargo de chefia ou função de confiança, poderá receber uma gratificação de função de até 250% (duzentos e cinquenta) por cento sobre seus vencimentos básicos, por ato unilateral do prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1428 de 10 de janeiro de 2025.

PAÇO QUIPAUÁ, SEDE DO PODER EXECUTIVO DE SANTA LUZIA 23 DE JANEIRO DE 2026


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional